



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo nº: 65
Em: 09/04/2025
Assinatura:

CMS MS
Fls. 01
Rub.

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS

CNPJ Nº 24.659.161/001-50
Rua Adalberto Bozoki, nº 05

EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Emenda nº 002/2025

Proponente Vereador: Douglas Brasileiro da Silva

Altera o art. 6º do Projeto de Resolução 02/2025, para garantir acessibilidade a servidores e vereadores com deficiência física e visual. Transporte de acompanhante. Uso prioritário do veículo adaptado para atividades legislativas. Proibição de transporte residência-serviço.

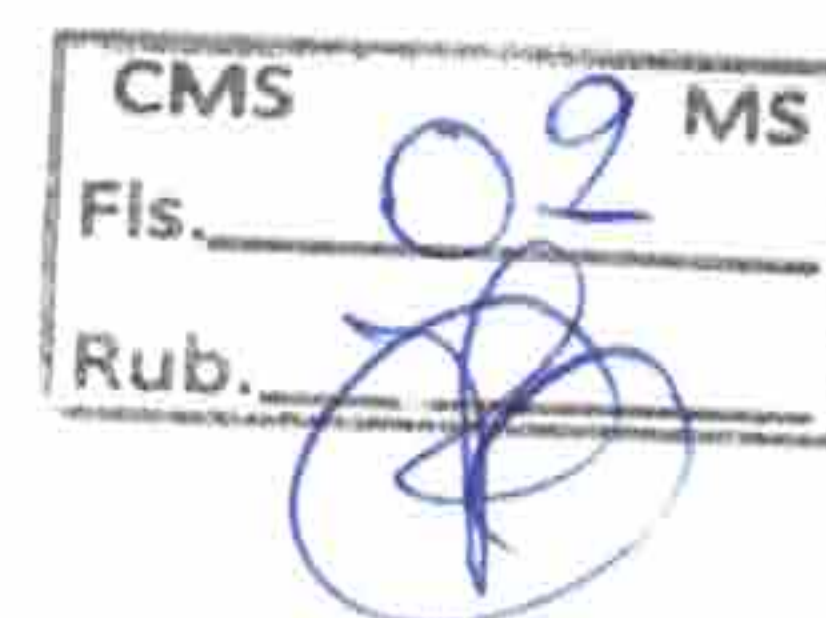
Douglas Brasileiro da Silva
CPF: 032.518.661-84
Vereador

PREÂMBULO

Considerando os princípios constitucionais de **igualdade material, dignidade da pessoa humana e acessibilidade universal**, previstos nos artigos. 1º, III, artigo 3º, IV e artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

Atento ao **Estatuto da Pessoa com Deficiência** (Lei nº 13.146/2015), que assegura, em seu Art. 34, IV, o direito à assistência pessoal para atividades de mobilidade, e ao **Art. 159, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sonora-MS**, que determina adaptações regimentais para garantia de plena participação.

Reconhecendo a necessidade de **corrigir lacunas** no Projeto de Resolução nº 002/2025, que, ao vedar o transporte de terceiros e o uso residencial



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS

CNPJ Nº 24.659.161/001-50
Rua Adalberto Bozoki, nº 05

dos veículos oficiais, desconsidera a realidade de servidores e vereadores com deficiência física ou visual grave, como é o caso já existente, que depende de acompanhante e de veículo adaptado para exercer seu mandato;

Ciente de que a ausência de previsão específica para tais situações configura **discriminação indireta**, violando o Art. 88 da Lei nº 13.146/2015 e comprometendo a funcionalidade do Poder Legislativo Municipal;

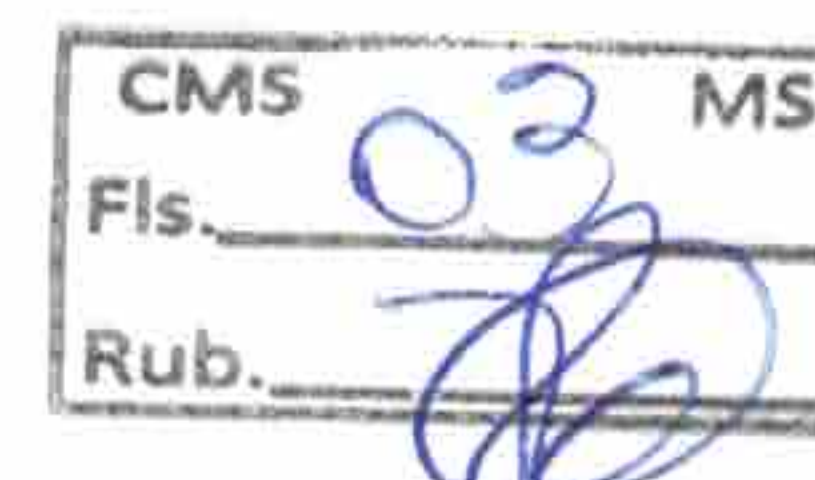
E, por fim, comprometido com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU, em especial o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

PROPOMOS as alterações contidas na presente Emenda, assegurando que a Resolução em apreço se harmonize com o ordenamento jurídico nacional e os compromissos éticos do Município de Sonora-MS com a **inclusão social e a equidade**.

Sonora-MS, 10 de março de 2025.

Douglas Brasileiro da Silva
CPF: 032.518.661-84
Vereador

DOUGLAS BRASILEIRO DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS

CNPJ Nº 24.659.161/001-50
Rua Adalberto Bozoki, nº 05

EMENDA

Pela presente e na forma regimental, REQUEIRO que seja modificado no Projeto de Resolução em epígrafe nos seguintes artigos:

Dispõe o Artigo 6º, do Projeto de Resolução nº 002/2025:

1. Modificação do Artigo 6º, Inciso I:

Redação original:

"I - Transportar servidores e vereadores das residências para o serviço ou vice-versa;"

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Transportar servidores e vereadores das residências para o serviço ou vice-versa, exceto nos casos em que o servidor ou vereador comprove, por meio de laudo médico emitido pela Junta Médica Municipal, necessidade de transporte adaptado devido à deficiência física e visual permanente, em situações excepcionais devidamente justificadas"

2. Modificação do Artigo 6º, Inciso IV (após Emenda nº 001/2025):

Redação atual:

"IV – Transporte de pessoas não integrantes dos quadros do Poder Legislativo Municipal;"

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Douglas Brasileiro da Silva
CPF: 032.518.661-84
Vereador



CMS	MS
Fis.	04
Rub.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS

CNPJ Nº 24.659.161/001-50
Rua Adalberto Bozoki, nº 05

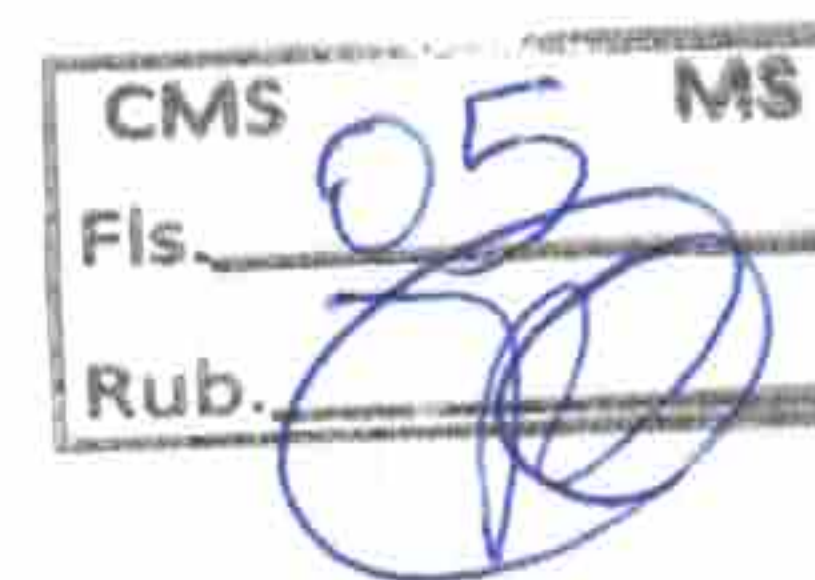
"IV – o transporte de pessoas não integrantes dos quadros do Poder Legislativo Municipal, com exceção dos casos em que o servidor ou vereador necessite de acompanhante devidamente comprovado por Laudo Médico de Junta Médica Municipal, especialmente para vereadores com deficiência física ou visual que demandem auxílio permanente, garantindo-se o uso prioritário do veículo adaptado quando houver necessidade comprovada;"

Sonora-MS, 10 de março de 2025.

Douglas Brasileiro da Silva
CPF: 032.518.661-84
Vereador

DOUGLAS BRASILEIRO DA SILVA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS

CNPJ Nº 24.659.161/001-50
Rua Adalberto Bozoki, nº 05

JUSTIFICATIVA

A presente alteração do inciso I e IV do Art. 6º do Projeto de Resolução visa garantir a inclusão e acessibilidade de servidores e vereadores com deficiência, assegurando-lhes o direito ao transporte de acompanhante quando indispensável para o exercício de suas funções públicas, desde que devidamente comprovado por laudo emitido pela Junta Médica Municipal.

A medida fundamenta-se no princípio constitucional da igualdade material (Art. 5º, caput, da Constituição Federal), que exige tratamento diferenciado para equilibrar desigualdades, e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que prevê adaptações razoáveis para garantir plena participação social (Art. 3º, VI). Além disso, o Art. 159, VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sonora reforça a obrigatoriedade de adequações normativas para atender às necessidades específicas.

A exclusão de acompanhantes em casos comprovados configuraria violação ao direito à mobilidade e à dignidade humana, podendo inviabilizar o cumprimento das atribuições legislativas pelo vereador tetraplégico. Assim, a emenda não apenas corrige uma lacuna normativa, mas também alinha a Resolução aos compromissos legais e éticos do Município com a inclusão.

Sonora-MS, 10 de março de 2025.

Douglas Brasileiro da Silva
CPF: 032.518.661-84
Vereador

DOUGLAS BRASILEIRO DA SILVA
VEREADOR